

LEI Nº 505/16

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PRESIDENTE DA CÂMARA E SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**CONSIDERANDO**, os termos contidos no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual para recomposição das perdas inflacionárias,

**CONSIDERANDO**, a fixação da data base para a realização da referida revisão geral anual e a prescrição do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC aferido pela Fundação Getulio Vargas,

**CONSIDERANDO** que por força de Lei Genérica Municipal, fora instituído como data-base o dia 1º de janeiro de cada ano, bem como, o INPC como índice de revisão geral,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARALINA APROVOU, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** - Fica autorizado a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Amaralina, em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado durante o ano de 2015, correspondente a 11,27%.

**Art. 2º** - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Amaralina - Go., nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, reposição salarial de 11,27%, equivalente ao INPC acumulado durante o ano de 2015.

**Art.3º** - A revisão geral anual a que referem-se os artigos anteriores desta Lei será calculada sobre o atual subsídio dos Vereadores, Presidente da Câmara, Diretor Geral e Servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Amaralina-Go.

**Art.4º** - As gratificações de funções já existentes dos Servidores da Câmara Municipal de Amaralina - GO, também serão revisadas a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano em 11,27%, para o exercício de 2016.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir do dia 1º de janeiro de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA**, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2016.



VANDEILSON GONÇALVES LIMA  
Prefeito de Amaralina-Go.